



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 18 de abril de 2022.

Lei nº. 2397/2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2022 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.09.00 DEPTO. DE ESPORTE TURISMO E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 27.812.0043.1027 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS

NATUREZA: 44.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 02 – RECURSO ESTADUAL

VALOR: R\$ 308.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2346/2021, de 28 de setembro de 2021, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e à Lei nº 2345/2021, 28 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO É DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marilia Pereira Lima Pavan

Diretor de Gabinete e Comunicação Social